

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.520/2009, DE 24 DE ABRIL DE 2009.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo conceder em forma de CESSAO DE USO, por terceiros, área pública urbana na forma que menciona, ao Estado de Goiás, e dá outras providencias ”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder em forma de CESSAO DE USO nos termos do inciso XVIII, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, o uso de bens municipais por terceiros, constitutivo de uma área Pública, situada na Avenida Gilson Alves, Qd. 07, It. 10, no Setor Lucia Alice, com 603,33m<sup>2</sup>, medindo de frente 19,00 metros, confrontando com a Avenida Gilson Alves, pelo lado Direito medindo 27,00m, confrontando com o lote nº 02, pelo esquerdo medindo 22,00m, confrontando com a Alameda Altino Dutra, pelos fundos medindo 23,00m, confrontando com o lote nº 04, e pela linha do chanfrado, com 7,07m, situada dentro do perímetro urbano desta Cidade, nos termos a ser consumada a cessão de uso.

**Art. 2º** - A presente cessão será feita em caráter precário e oneroso, para o Estado de Goiás juntamente com a Secretária de Segurança Pública de Goiás e a Polícia Militar do Estado, com finalidade exclusiva para instalação da Base Operacional Chefatura da Polícia Militar, mediante cláusulas contratuais que serão firmadas entre a Administração/cedente e o Estado/cessionário.

**Art. 3º** - O Cessionário terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para iniciar as instalações de que trata o art. 2º.

**Parágrafo Único** – Caso o Cessionário não cumpra o prazo estabelecido, torna sem efeito a presente lei.

**Art. 4º** - Todas as despesas necessárias para as instalações, manutenção e funcionamento correrão por conta exclusiva do Cessionário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**  
– GO, em 24 de abril de 2009.



**EURIPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal